



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 10332024
(relativo ao Processo 133012024)
Código de validação: 03D8C6BE36

Processo Administrativo	13301/2024
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto da licitação	Registro de Preços para eventual aquisição de projetores multimídia e scanner
Valor estimado da licitação	R\$ 550.504,90 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e noventa centavos)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de projetores multimídia e scanner, conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência., em atendimento ao [DESPACHO-SEAF - 31402024](#) [Download alternativo](#).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROJETOR MULTIMÍDIA E SCANNER 2024 ASSINADO
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		ANÁLISE DE RISCOS AQUISIÇÃO SCANNERS E PROJETOES ASSINADO
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		COTAÇÃO-DETALHADO-PROJETOR MULTIMÍDIA-2024 COTAÇÃO-RESUMIDO-PROJETOR MULTIMÍDIA-2024 COTAÇÃO-DETALHADO-

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

				SCANNER-2024
				COTAÇÃO-RESUMIDO-SCANNER-2024
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROJETO MULTIMÍDIA E SCANNER 2024
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14,		x	Não localizamos nenhuma informação



Assessoria Técnica da Administração

	II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)			
7	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO MULTIMÍDIA E SCANNER 2024 ASSINADO
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
OBSERVAÇÃO				
	8.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROJETO MULTIMÍDIA E SCANNER 2024 ASSINADO consta as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:			
	<p style="text-align: center;">3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</p> <p>- Atender às demandas de digitalização de documentos e processos, considerando a implementação de novos módulos nos Sistemas de movimentação de processos administrativos – DIGIDOC e judiciais/extrajudiciais eletrônicos – SIMP3 e PJE que induzem à necessidade de escanear documentos visando a tramitação virtual dos mesmos; - Atender as demandas por conta da constante realização de eventos, palestras, cursos, dentre outras atividades, com conteúdo multimídia, promovidas pela Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão, Promotorias Itinerantes, e demais Promotorias, todos se beneficiam do suporte provido pela aquisição de Projetores Multimídia (Datashows).</p>			
	8.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:			
	<p style="text-align: center;">11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.</p> <p><i>Justificativa da Viabilidade - Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade desse serviço, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda.</i></p>			
	8.3 Quanto à estimativa da contratação, no anexo MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PROJETO MULTIMÍDIA E SCANNER 2024 extraímos a seguinte informação:			
8	- Parâmetro de Pesquisa dos itens 1 e 2 – cotação RESUMIDA e DETALHADA, pesquisada no site PESQUISA DE PREÇOS do Portal de Compras do Governo Federal (conforme § 1º, I, Art 23 da Lei 14.133/2021 e			

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Agosto de 2024 às 14:08 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-10332024, Código de Validação: 03D8C6BE36.



Assessoria Técnica da Administração

Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021); - Metodologia para obtenção do Valor Unitário – MÉDIA (item 1) e MEDIANA (item 2) (Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021); [...].

8.3.1 Ainda em relação à estimativa da contratação, sugerimos que seja acrescentado no termo de referência a forma de sua composição, descrevendo-a à exemplo do extraído no anexo apontado acima.

8.4 Em relação ao procedimento público de intenção para registro de preços e à utilização do catálogo eletrônico de padronização, a CMTI manifestou-se da seguinte forma, no anexo [MEMO-CMTI - 1242024](#) :

Considerando o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II, §1º e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II, IV, §1º e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado o referido Catálogo, portanto sugerimos que seja colhida sua manifestação;

Considerando o Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

Portanto sugerimos que seja colhida manifestação da SEAF;

[...].

Desta forma, recomendamos manifestação da Diretoria Geral e SEAF, conforme sugestão da CMTI acima reproduzida.

CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 7.1 e 8.4.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 01/08/2024 às 14:08 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 01/08/2024 às 13:11 h ()*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Agosto de 2024 às 14:08 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-10332024, Código de Validação: 03D8C6BE36.**



Assessoria Técnica da Administração

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL